

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 08/03/2013**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS; FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO; COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (boca de lobo/ anti-pesca); FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO**, instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

### **1.3 A adjudicação GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE**

**DESCCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRERER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRO.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

**Anexo I-A: Relação dos Municípios**

**Anexo I-B: Itinerários para deslocamentos**

**Anexo I-C: Relatório de Visita Técnica**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo II-A Modelo de Declaração Independente de Proposta**

**Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente**

**Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor**

**Anexo V: Minuta de Contrato**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), no horário de 09h às 16h.

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando

todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:**

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12 deste Edital**.

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10h do dia 08/03/2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital (ver modelo do anexo II deste edital)

**IMPORTANTE1: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

**IMPORTANTE 2: Observar os limites máximos do item 19 do termo de referência, anexo I do edital.**

**d) Prazo de garantia de acordo com o termo de referência, anexo I do edital.**

**f) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;**

**g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A**

**7.8. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) Cometer fraude fiscal;**
- b) Apresentar documento falso;**
- c) Fizer declaração falsa;**
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;**
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;**
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.**

**7.8.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.**

**7.8.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.**

**7.8.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;**

**7.8.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.**

**7.9** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

**7.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.14.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 08/03/2013** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme o Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

**10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.6** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.7.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.9** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.10.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.13.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

**10.16. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.**

**10.17.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

**10.18.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.19.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do anexo IV deste Edital.

**12.1.3. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO ITEM 10 E SUAS ALÍNEAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

### **12.1.12. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 12.1.14. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
  - a.1 O licitante com o menor preço deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b.1)** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b.2)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder,

formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DESCLASSIFICADO** do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém – Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 17.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo V).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, observando-se as regras estabelecidas

no item 6 - DO PAGAMENTO, contido nas especificações técnicas, do Termo de Referência, anexo I do edital.

17.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**17.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

17.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.6. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo V deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo V deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita

dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;

- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

#### 18.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

#### 19.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços realizados pelo **CONTRATADO**;

- f) Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, no termo de referência e na minuta de contrato.

**20.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**20.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**20.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**20.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

**22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**24.2.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**24.3.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**24.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.7.** Da sessão será lavrada ata com a relação dos licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmado com o ADJUDICATÁRIO.

**24.9.** O Instrumento de Contrato a ser firmado com o adjudicatário poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**24.10** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**24.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**24.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**24.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**24.18.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**24.19.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA na Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**24.20.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou pelo e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**24.21.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 25 de fevereiro de 2013.

Vera Morgado  
**Pregoeira**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO: SUSEM/GESPA**

**2. OBJETO:** A prestação dos serviços relativos à **Manutenção corretiva de COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS; FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO; COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (boca de lobo/ anti-pesca); FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO**, instaladas nas dependências do Banco do Estado do Pará, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o **Anexo I**, com previsão de expansão. Obrigando-se a contratada a realizar as tarefas constantes no Edital e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado e suficiente para atender a demanda de serviços indicada pelo Banco.

### **3. Especificações técnicas gerais**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COFRES DE SEGURANÇA:**

##### **3.1.1. Cofres de Segurança em Aço, com as seguintes características:**

**CORPO DO COFRE:**

- Chapas externas e internas em aço SAE 1010/1020 dobrada com 2 mm (Chapa # 14) de espessura, ligadas entre si, através de pinos de aço ou perfil tipo Z, por meio de Solda MIG, para propiciar uma ancoragem dela no concreto utilizado na blindagem;
- Reforços internos nos cantos ao redor da porta para dificultar a sua deformação, quando sob pressão ou ataque;
- Espessura total da parede do cofre: 50 mm.

**INTERIOR DO COFRE:**

- O interior do cofre com 02 (duas) prateleiras internas ajustáveis removíveis, com regulagem de altura a cada 50 mm, construídas em chapas de aço SAE 1010/1020.

**PORTA:**

- Chapa frontal confeccionada em aço SAE 1010/1020 com 4,75 mm (3/16") de espessura e chapa intermediária em aço SAE 1010/1020 de 9,52 mm (chapa # 3/8) de espessura na caixa da porta;
- A chapa interna da porta do cofre em aço SAE 1010/1020 de 1,9 mm, que protege a almofada que condiciona o sistema de trancamento, fixada com parafusos tipo TORX.
- Almofada interna construída em chapa de aço SAE 1010/1020 de 2mm (chapa #14), fixada com cordões contínuos de solda MIG;
- O perfil lateral esquerdo (oposto à dobradiça) da almofada da porta com a mesma inclinação (graus) do perfil de ancoramento do gabinete interno;
- O perfil lateral esquerdo (vertical – oposto à dobradiça) da almofada da porta não distanciar-se mais que 08 (oito) mm do perfil de ancoramento no gabinete interno;
- sistema de encaixe do tipo “macho e fêmea” ao longo de toda a extensão da porta, no lado das dobradiças, entre o corpo do gabinete e ela, de tal modo que se mantenham perfeitamente encaixadas as partes, quando fechado o cofre;
- A chapa interna protegida por lacre, sem acesso ao sistema de trancamento sem que se rompa o referido lacre;
- “puxador” para a abertura da porta.

**MANCAIS E DOBRADIÇAS:**

- 02 (duas) dobradiças fabricadas em aço, com diâmetro mínimo de 12,7 mm (1/2 polegada), apoiados em rolamentos e esferas. As dobradiças são solidárias à porta do cofre em dimensões compatíveis e resistência suficiente para suportar



o peso das portas com seus respectivos receptáculos, mantendo a condição de romperem-se mediante esforço das mesmas como suporte para alavanca, devendo permitir uma abertura plena da porta, suave e segura, de 180°.

**SISTEMA DE TRANCAMENTO:**

1) Travamento da porta composto de eixos conforme especificações abaixo:

- 03 eixos (ferrolhos) cilíndricos na lateral do cofre, e 01 eixo (ferrolhos) na parte superior e inferior, em aço trefilado, com dureza 55~62 HRC, com espessura de 1 ¼" (31,8 mm), e movidos através de um sistema "CAME";
- Os ferrolhos são aparafusados às cantoneiras do seu mecanismo, sem fixações dos mesmos por soldagem;
- Apoio anti-alavancamento em todos os ferrolhos;
- Do lado da dobradiça há em toda extensão vertical sistema tipo macho e fêmea. Não há soldagem de cantoneira.

2) O eixo do mecanismo de acionamento do ferrolho, interno à porta, foi construído em aço SAE 1010/1020, e possuir uma estricção de sua seção transversal que permita sua quebra ou ruptura, com um torque de 30 a 35 Kg.cm, em caso de um ataque.

3) Parafusos ALLEN M8 (8 mm) para fixação dos ferrolhos verticais (dois em cada).

4) Pinos especiais com bucha para a união com o "CAME" dos 04 (quatro) ferrolhos que comandam o movimento do mecanismo nos dois sentidos, permitindo um movimento suave.

5) Acionamento do mecanismo de forma indireta, e travamento independente do acionamento em aço SAE 1020, com espessura ¼" (6,35 mm) e "CAME", com espessura 10 mm.

6) O batente para trancamento da porta em aço, não perfurado, sendo que a fixação dos eixos da porta é feita pelo lado interno da chapa. O referido batente possui espessura mínima de 1" (uma polegada) e largura mínima de 45 mm.

7) Proteção anti-perfuração de brocas para as fechaduras em aço temperado, ou placas de esferas de tunquistênio, ou caixa de pinos cilíndricos em aço Rápido 4 mm de diâmetro, tendo esta proteção um tamanho no mínimo 40% maior em relação aos tipos de fechaduras utilizadas.

8) O SISTEMA “CAME” (Sistema “CAME” de acionamento indireto com intertravamento simétrico dos ferrolhos): Trata-se de um sistema composto de conjuntos mecânicos interdependentes destinados ao movimento dos ferrolhos e ao travamento pelas fechaduras, com as seguintes funções/características:

9.1) Movimento de abertura/fechamento:

- Formado por “CAME” que possuem a função de dar movimento de abertura e fechamento de 03 (tres) eixos responsáveis pelo acionamento de todo o conjunto de ferrolhos. O mecanismo de acionamento dos ferrolhos (travamento) tipo excêntrico (CAME) todo construído em aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 7,94 mm (5/16”);
- O “CAME” gira somente quando o sistema é acionado pelo volante (mesmo com as fechaduras na posição aberta, não poderão girar quando aplicada força na “cabeça” do ferrolho), graças ao formato dos rasgos que comandam o travamento e movimento de todo o conjunto.

#### **SISTEMA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO (RELOCKER):**

O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático (RELOCKER) que, quando punccionado, trava os ferrolhos laterais e verticais, impedindo o movimento de todo o mecanismo de travamento. O bloqueio automático é feito através de (02) “RELOCKERS”, que deverão atuar diretamente, no CAME.

#### **SEGredo MECÂNICO AMERICANO**

- Trata-se de um segredo mecânico de combinação numérica, que possui 03 discos;
- Troca de segredo por meio de chave, sem necessidade de intervenção técnica;
- Mecanismo fixado através de 04 parafusos m6, conferindo grande resistência contra ataques;

#### **FECHADURAS:**

02 (duas) fechaduras tipo “Tubular” com travamento tipo “Relock”, com, acompanhada de 02 chaves por fechadura.

#### **BLINDAGEM MÚLTIPLA:**

**BLINDAGEM FÍSICA (CONCRETO):** possui 02 telas em aço de 50 x 50 mm, em cada face, com fio de 4,0 mm, como armadura de concreto de alta resistência.

**BLINDAGEM QUÍMICA:** Entre a chapa de aço externa e a camada de concreto há blindagem química anti-maçarico somente na porta do cofre.

**TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS PEÇAS:**

1) Todas as superfícies das chapas de aço utilizadas na fabricação do gabinete, portas, mecanismos, prateleiras, etc, deverão ser limpas, decapadas e desengorduradas imediatamente antes da pintura. O mesmo tratamento se aplicará às demais peças de aço carbono não tratadas térmica ou quimicamente, tais como perfis, arames, vergalhões, parafusos, porcas, arruelas, etc...

2) A pintura das partes metálicas, tanto as aparentes quanto as que permanecerão ocultas após a fabricação do cofre, deverá ser feita após a aplicação de uma camada de primer anti-corrosivo, e deverá ter seu final (textura, cor e brilho) de acordo com o padrão de cor Cinza médio.

3) A pintura das peças metálicas deverá permitir retoques manuais, a pincel ou "spray", fora da fábrica, em função de possíveis danos causados à pintura do cofre no seu transporte e instalação, ou ainda, no futuro, pelo seu desgaste e uso.

4) Todas as demais peças deverão ter seu tratamento superficial adequado, tais como niquelagem, cromagem, cadmiagem, anodização, etc..., considerando-se sua utilização, manuseio e tempo de vida útil sem sofrer ataques precoces de corrosão.

5) Não será aceito defeitos de acabamento tais como sobre ou sub-aplicação de camadas, escorrimientos, bolhas ou similares, bem como rebarbas, arestas vivas, remendos, empenamentos e outras imperfeições superficiais, após os serviços objeto deste termo de referencia.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A presente Especificações Técnicas servirão para nortear o prestador do serviço a ser objeto deste termo de referencia de segurança tem por finalidade, tão somente, a descrição dos materiais empregados, não cabendo sob hipótese alguma, qualquer responsabilidade aos executores deste termo de referência, quanto ao modo e a forma com que estes materiais serão empregados.

**4. ITEM II – Fechaduras eletrônicas telemonitoradas**

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS:

##### 4.1.1. Fechadura Eletrônica Telemonitorada, com as seguintes características:

##### Características gerais da fechadura eletrônica telemonitorada:

- A fechadura eletrônica de tempo programável (fechadura de retardo) é um dispositivo de uso indicado em dependências onde haja guarda de valores, cuja finalidade é o controle de acesso e a proteção das portas de caixas-fortes e cofres;
- O dispositivo é composto de 02 (dois) módulos, sendo um externo e outro interno, com conexão eletrônica entre eles. O módulo externo compreende o teclado, o visor, o dispositivo sonoro e as conexões. O interno é composto pelo dispositivo de trancamento mecânico, CPU, sensores que monitorizam a abertura da porta e o reconhecimento dos ferrolhos, além de outros dispositivos específicos de cada fabricante;
- há software de auditoria que possibilite a leitura, importação e impressão dos registros de eventos, todos efetuados localmente, mediante conexão de microcomputador dotado de interface de rede TCP/IP ou dispositivo apropriado para auditoria.

##### Especificações técnicas da fechadura eletrônica telemonitorada:

- Idioma português;
- Possui **kit de rede/monitoramento**, visando à coleta de eventos e monitoramento on-line, via TCP/IP, para abertura/trancamento remoto;
- Interface para operação remota via rede, internet e intranet;
- Retardo de 1 a 99 minutos;
- Abertura de 1 a 99 minutos;
- Fechamento com horário programado automaticamente para todos os dias da semana;
- Fechamento com horário através de eventos especiais de até 02 (dois) anos ou 15 (quinze) eventos;
- Penalização por uso de senhas erradas;
- Sinalizador de porta aberta com ou sem alarme sonoro;

- Sistema de auditoria, com capacidade para no mínimo 3.500 registros de auditoria;
- Sistema autônomo de energia, com alimentação através de baterias internas, com autonomia mínima de 01 (um) ano sem troca.

## 5. ITEM III – Cofre de Passagem (auxiliares)

### 5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COFRES DE PASSAGEM:

#### 5.1.1. Cofres em aço com dispositivo tipo depositário (boca de lobo/anti-pesca), com as seguintes características:

##### Estrutura:

- Corpo externo e interno fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com 2 mm de espessura (chapa # 14);
- Estrutura nas 06 (seis) faces;
- Blindagem real de +/- 50 mm;
- Porta de aproximadamente 13 mm de espessura;
- Cofres pequenos com (02) duas prateleiras ajustáveis e removíveis;
- Travamento através de sistema de CAME;
- O mecanismo de travamento é provido de um sistema de bloqueio automático (RELOCKER);
- 02 (duas) fechaduras tipo “Tubular” com travamento tipo “Relock”, com possibilidade de troca de chaves pelo usuário.
- Segredo mecânico tipo Americano com combinação numérica de 03 (três) números em 03 discos;

##### Dimensões:

- Dimensões externas aproximadas (Cofres Pequenos):

| <u>Altura</u> | <u>Largura</u> | <u>Profundidade</u> |
|---------------|----------------|---------------------|
| 1.000 mm      | 750 mm         | 600 mm              |

## 6. A prestação do serviço deve observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros:

a) Os serviços serão prestados diretamente pela contratada, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, salvo mediante autorização do Banco, na forma da Lei.

b) Na prestação dos referidos serviços especializados estão incluídos: o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, transporte, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim todo o universo necessário para a execução dos serviços.

c) Os valores de peças e deslocamentos nas condições contratadas serão pagos e/ou reembolsadas pelo Banco.

d) A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Banco até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, em nome do profissional que ficará como responsável técnico durante a vigência do contrato.

e) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

f.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou prazo ajustado pelas partes;

f) A empresa contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento dos cofres de propriedade do Banco, instaladas em suas unidades, em conformidade com as especificações, marca, modelo e demais aspectos quantitativos e qualitativos apresentados em sua proposta.

g) A CONTRATADA disponibilizará o número de profissionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o grau de complexidade e as habilidades requeridas à plena satisfação do objeto contratual.

h) A Contratada deverá oferecer garantia técnica total dos serviços (peças e serviços), pelo período mínimo de 03 (três) meses, a partir da data da entrega dos serviços de cada Cofre ou fechadura tele monitorada.

I. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco;

II. A empresa contratada prestará assistência técnica **on site**, ou seja, **no local onde o equipamento se encontra**.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, especialmente as decorrentes do período de garantia dos serviços/peças, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o BANCO e sem prejuízo das sanções cabíveis;

j) Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

k) Indenizar o BANCO por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes, empregados ou terceiros, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.

l) São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

I. Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do BANCO, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

- II. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do BANCO;
  - III. A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observados que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
  - IV. Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o BANCO, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;
  - V. Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
  - VI. Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
7. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato nos locais a serem indicados pelo Banco do Estado do Pará S/A, conforme discriminados no **anexo I-A e anexo I-B** ou de acordo com a expansão prevista para novas unidades.
- 7.1. Os locais disponibilizados no **anexo I-A** para os serviços poderão sofrer alteração, mediante a supressão ou inclusão de bens a serem mantidos, na capital ou interior do Estado do Pará. Considera-se que em caso de supressão, a CONTRATANTE, estará isenta dos custos de manutenção da(s) referida(s) cofres e fechaduras. Entretanto, em caso de inclusão, a CONTRATANTE, deverá incluir a nova unidade no rol de unidades a serem mantidas pela CONTRATADA.
- 7.2. O termo “reserva técnica”, servirá para alocar as unidades que se encontram ausente no rol elencado no **ANEXO I-A**. Nesse caso, se for criada uma nova unidade cujo município não esteja no anexo supracitado.
- 8. Adjudicação:** Global, adotando-se o critério do menor preço.
- 9. Quantidade:** A quantidade será compactuada de acordo com a estimativa de serviços a serem prestados anualmente. Segue abaixo as tabelas que compõem o quantitativo desses serviços.

| SERVIÇO PARA COFRE PRINCIPAL   | ESTIMATIVA |
|--|------------|
| VISITA TECNICA   | 50         |
| ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO ARROMBAMENTO TECNICO.            | 70         |
| RECUPERAÇÃO DOS MECANISMOS DE TRAVAMENTO INTERNO OU MAÇANETA/VOLANTE | 70         |
| RECUPERAÇÃO GERAL DA PORTA EM VIRTUDE DE SINISTRO.                   | 70         |
| ABERTURA TECNICA   | 70         |
| TROCA DE FECHADURA ELETRONICA SMART GARD                             | 10         |
| TROCA DE FECHADURA SAFE TRONIC                                       | 10         |
| TROCA DE FECHADURA DIAL (CAIXINHA)                                   | 10         |
| TROCA DE FECHADURA GORJA (ROA OU TUBULAR )                           | 10         |

| SERVIÇO PARA COFRE AUXILIAR  | ESTIMATIVA |
|--|------------|
| VISITA TECNICA   | 50         |
| ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO ARROMBAMENTO TECNICO             | 70         |
| RECUPERAÇÃO DOS MECANISMOS DE TRAVAMENTO INTERNO OU MAÇANETA/VOLANTE | 70         |
| RECUPERAÇÃO GERAL DA PORTA EM VIRTUDE DE SINISTRO                    | 70         |
| ABERTURA TECNICA   | 70         |
| TROCA DE FECHADURA ELETRONICA SMART GARD                             | 10         |
| TROCA DE FECHADURA SAFE TRONIC                                       | 10         |
| TROCA DE FECHADURA DIAL (CAIXINHA)                                   | 10         |
| TROCA DE FECHADURA GORJA (ROA OU TUBULAR)                            | 10         |

**9.1.** Em caso de esgotar o quantitativo do serviço para um determinado modelo de cofre, poderá ser utilizada a cota compactuada para o outro modelo, como forma de suprir a demanda.

Ex. Supondo que tenham sido realizadas 70 (Setenta) aberturas forçadas no cofre principal ao ano, e apenas 20 em cofre auxiliar. Nesse caso, se for necessário novas aberturas forçadas em cofre principal, será utilizado a cota de serviços para cofre auxiliar.



**9.2** Em caso de aquisição de **cofres novos**, serão automaticamente compactuados após o término da garantia oferecida pelo fabricante.

**9.3** Em caso de arrombamento forçado causado por pessoas estranhas ou propositalmente de má fé. Será feita uma **recuperação geral da porta em virtude de sinistro**.

**9.4** A “ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO ARROMBAMENTO TECNICO”, será realizada quando por algum motivo houver problema para abertura do cofre não resultante de sinistro ou atuação proposital de outrem.

**9.5** A “VISITA TECNICA”, será realizada quando for aberto um chamado técnico pela **CONTRATANTE**, no entanto o problema for inexistente ou quando desnecessária atuação do técnico enviado pela **CONTRATADA** que comparecer ao local do chamado.

XXXXXXXX

**10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** **Qualificação Técnica, na forma do art. 30, da Lei 8.666/93:**

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) que o proponente prestou/presta serviços de natureza similar de mesma complexidade ao solicitado, inclusive com características compatíveis com as do objeto deste termo de referência.
- b) Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da qual conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

b.1.) No caso de certidão emitida por outra unidade da Federação, a mesma deverá ser apresentada com o visto do CREA-PA, por ocasião da contratação.

- c) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissional(is) com capacidade técnica detentor(es) de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, mediante a apresentação de:

c.1.1) cópia autenticada da carteira de trabalho assinada pelo proponente ou;

c.1.2.) do livro de registro de empregados ou;

c.1.3.) de contrato de prestação de serviços, assinado pelo proponente, ou;

c.1.4.) do contrato social, em caso de sócio da empresa.

c.2.) Para o fim do disposto no item “c”, são consideradas como características semelhantes às do objeto desta licitação:

c.2.1.) Manutenção de equipamentos elétricos/eletrônicos;

c.2.2.) Manutenção preventiva / corretiva em cofres e fechaduras eletrônicas

c.3.) A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA.

d) **Comprovação, na data da sessão pública**, de que o proponente possui equipe técnica mínima disponível, para execução dos serviços objeto desta licitação, constituída por profissionais com as habilitações mínimas abaixo descritas:

d.1.3) 01 (um) técnico em eletrônica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;

d.1.5.) 01 (um) técnico em mecânica, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC.

d.2.) A substituição desse(s) profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob avaliação do Banpará.

e) A empresa licitante deverá declarar que possui capacidade de atendimento técnico em no máximo 2 horas na região metropolitana de Belém\*, a partir da abertura do chamado pela CONTRATADA, bem como, em atender as chamadas técnicas para as localidades mais longínquas, a partir de Belém, em até 72 horas para os itinerários VI e VII.

f) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do BANPARÁ;

\*Considera-se como região metropolitana de Belém: Marituba, Benevides, Santa Barbara, Mosqueiro, Icoaraci e Ananindeua.

## 11. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DO CHAMADO TÉCNICO:

11.1 O chamado técnico objetiva a prestação dos serviços de manutenção corretiva, configurada pela visita não programada, feita pela CONTRATADA em atendimento a chamado aberto pela CONTRATANTE, ao local onde se encontra instalado o equipamento, para execução de serviços de ajustes e reparos, inclusive com substituição de peças, quando necessário, de modo a reconduzir o equipamento ao regime normal de operação.

11.2 Os serviços devem ser executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s).

11.3 As **manutenções corretivas** serão executadas com base nos chamado técnico.

11.3.1 Considera-se **prazo de atendimento do chamado técnico**, o período compreendido entre o horário de abertura da chamada técnica feita pelo Banco e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

11.3.2 Atender as chamadas técnicas:

- a) Em **até 02 horas**, as unidades localizadas na região metropolitana de Belém, a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará;
- b) Em **até 12 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco elencadas no **I-B** dos itinerários I e III.
- c) Em **até 48 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco elencadas no **anexo I-B** dos itinerários II, IV, V, VIII.
- d) Em **até 72 horas** a contar da abertura do chamado técnico realizado pelo Banpará as unidades do Banco elencadas no **anexo I-B** dos itinerários VI, VII.

11.3.3 O **prazo para solução dos problemas** será de, no máximo:

3.4.3.1 Considera-se **prazo para solução do problema** o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

- a) 02 (duas) horas, com conclusão do atendimento sem troca de peças;
- b) 48 (quarenta e oito) horas, com conclusão do atendimento com troca de peças.
- c) Em caso de descumprimento dos prazos supracitados, incorrerá em sanções administrativas sobre o valor global do contrato conforme a lei 8.666.

## **12. Custo para solução dos problemas em Belém e Interior do Estado:**

12.1 O Custo de manutenção total será compreendido pela somatória do custo de manutenção **corretiva, peças** e valor de **deslocamento**.

12.2. **Deslocamento** – É composto de transporte, estadia e alimentação sendo cobrado em quilômetros, conforme tabela constante no **ANEXO I-B**, sendo o **valor máximo de R\$ 0,90** (noventa centavos) que será pago pela CONTRATANTE por cada quilometro deslocado..

12.3. A CONTRATANTE poderá fazer supressão, inclusão ou alteração no **ANEXO I-B**, mediante aviso prévio de 24H (vinte e quatro) horas à CONTRATADA, via comunicação expressa.

**13.Registro das chamadas técnicas:** Os pedidos de abertura de chamados serão direcionados para número telefônico fixo ou móvel, fax ou ainda por e-mail a serem informados pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

13.1. A Contratada deverá informar o número do chamado sempre que acionada para execução de manutenção corretiva, sendo esse número sequencial e exclusivo de cada evento; Preenchido no ato da prestação do serviço

13.2 Para cada manutenção corretiva será preenchido um Relatório de Manutenção de cofre ou fechadura, que deve conter Informação dos serviços executados, peças utilizadas, bem como a situação geral do objeto deste termo.

13.3. A CONTRATADA, após realizar a visita técnica, deverá preencher o relatório de visita técnica (**ANEXO I-C**) e entregar à unidade em que foi realizado a visita.

13.4. Quando o técnico da CONTRATADA estiver em qualquer dos municípios, em que haja unidades do Banpará, realizando algum serviço que figure como objeto desde termo, e precisar ser deslocado para outra ocorrência **na mesma cidade**, não será devido à CONTRATADA novo deslocamento.

**Ex:** O técnico que foi enviado pela CONTRATADA para realizar uma manutenção corretiva no cofre ou fechadura da agência de Castanhal, recebeu outro chamado técnico, desta vez para o PA Yamada Castanhal. Nesse caso, o mesmo deverá realizar duas manutenções corretivas, mas cobrará apenas um deslocamento.

13.5 Quando o técnico da CONTRATADA estiver em qualquer dos municípios, em que haja unidades do Banpará, realizando serviço que figure como objeto desde termo, e precisar ser deslocado para outra ocorrência **em outro município**, será devido à CONTRADADA apenas o deslocamento entre o município em que realizava o serviço até o município em que surgiu a nova ocorrência.

**Ex:** O técnico da Contratada está atendendo a um chamado em Castanhal (agência de castanhal) e tem um chamado a ser realizado no município de Salinópolis (PA Salinópolis), neste caso será pago pelo trecho que se deslocou entre as cidades de castanhal até Salinópolis.

Deslocamento a ser pago:

Santa Isabel- Castanhal-Salinópolis- Santa Isabel

**13.6** Os serviços de manutenção corretiva contam **com garantia mínima de 90 dias (Noventa dias)**

13.7 Todas as partes internas e externas dos equipamentos deverão estar totalmente limpas após a prestação de serviço, além disso, a CONTRATADA deverá remover qualquer resíduo proveniente do serviço prestado bem como se responsabilizar pelo destino final dos resíduos incluindo o transporte dos mesmos até seu destino final.

#### **14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:**

14.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

14.2. Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

| <b>Nº 01</b>   | <b>Prazo de chamado técnico</b>  |
|----------------|--|
| Item Descrição | Realizar serviço de <b>manutenção corretiva e substituição de fechaduras eletrônicas</b> , com |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
|                               | fornecimento de peças.  |
| Finalidade                    | Meta a cumprir:<br>a) Até 02 horas para acionamento na Região metropolitana de Belém;<br><br>b) Até 12 horas para os municípios abrangidos no <b>ANEXO I-B</b> , itinerários I e III.<br><br>c) Até 48 horas para os municípios abrangidos no <b>ANEXO I-BB</b> itinerários II, IV e V e VIII.<br><br>d) Até 72 horas para os municípios abrangidos no <b>ANEXO I-B</b> , itinerários VI e VII.   |
| Faixas de ajuste no pagamento | 1) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura;<br><br>2) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura;<br><br>3) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 90% corresponderá ao pagamento de 90% da fatura. |
| Instrumento de medição        | Solicitação de serviços por E-mail, telefone, fax, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.  |
| Forma de acompanhamento       | Documentos  |
| Periodicidade                 | Por demanda   |
| Mecanismo de Cálculo          | Por demanda   |
| Início de Vigência            | A partir da assinatura do contrato  |
| Sanções                       | Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual   |

- 14.3. A aplicação dos níveis de serviço não impede a instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual, e eventual aplicação de multa contratual.
- 14.4. Sobre o valor total da fatura de prestação de serviços incidirá os percentuais de ajustes de pagamento Acordo de Níveis de Serviço (01 e 02), pelo que a CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos estabelecidos.
- 14.5. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA para chegar ao local do chamado técnico, haverá uma tolerância de **30 (trinta minutos)** para qualquer unidade.

**15. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

15.2. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, ficando este, isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao eventual descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, observando os seguintes requisitos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá:
  - i. Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
  - ii. Conter agência e número da conta corrente;
  - iii. Conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais e totais.
  - iv. Ser entregue ao Banco com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para efetuar o respectivo recolhimento ao INSS ou para o pagamento dos serviços, o que ocorrer primeiro.
  - v. Para serviços prestados no interior deve ser emitida nota em separado
- b) Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:
  - i. ser preenchida em nome da contratada;
  - ii. relacionar todos os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços, objeto deste contrato;
  - iii. ser emitida para cada estabelecimento do Banco.
  - iv. ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento.
- c) A contratada deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de dezembro, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados colocados à disposição do Banco.”
- d) Constatando o Banco qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à contratada acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

15.4. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela CONTRATADA.

15.5. A realização de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA.

15.6. A devolução da nota fiscal/fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da CONTRATADA.

15.7. Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela contratada, quaisquer despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas por esta e reembolsadas pelo CONTRATANTE na forma do item 2.1, conforme valores expressos em tabela de preços constante do Contrato e orçamento previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

15.8. O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, salvo a licitante vencedora enquadre-se em hipótese excepcional do normativo legal.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa, inadimplência contratual ou danos sofridos pela instituição.

15.10. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da Fiscalização.

15.11. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

15.12. No preço apresentado pela CONTRATADA já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP,



FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações.

15.13. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

15.14. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## 16. DO DESLOCAMENTO

16.1. É o valor unitário a ser pago por Km percorrido para cobrir despesas de transporte, estadia e alimentação nos serviços de manutenção corretiva e/ou substituição de peças.

16.2. A CONTRATADA utilizará o itinerário elaborado pela CONTRATANTE, conforme **ANEXO I-B** deste termo de referência, para realizar o deslocamento nas visitas técnicas às unidades do BANPARA S.A.

17. **Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei, conforme Lei Federal 8.666/93.

17.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE.

18. **Garantia:** A contratada deverá oferecer garantia técnica do serviço e das peças fornecidas pelo período mínimo de 90 (noventa dias).

A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer peça, componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o Banco.

## 19. Dos critérios de avaliação

A empresa será declarada vencedora quando ofertar o menor preço global onde inclui - se o valor global de manutenções.

| CRITÉRIOS                   | LIMITE ANUAL   |
|-----------------------------|----------------|
| SERVIÇOS EM COFRE PRINCIPAL | R\$ 154.500,00 |
| SERVIÇOS EM COFRE AUXILIAR  | R\$ 132.800,00 |

|                                      |  |                       |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL PARA DESLOCAMENTO</b> |  | <b>R\$ 41.189,20</b>  |
| <b>VALOR ANUAL PARA PEÇAS</b>        |  | <b>R\$ 25.000,00*</b> |
|                                      |  |                       |

\*Valor de peças não será critério de avaliação.

## 20. Do valor do Contrato

O contrato está limitado em **R\$353.489,20** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

**20.1** O contrato é do tipo aberto, portanto, será pago somente o que for solicitado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

**20.2** O valor de **peças** será fixado em até R\$25.0000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano. Portanto, não será critério de avaliação de propostas de preço.

### ANEXO I-A – Relação dos Municípios

| <b>Nº</b> | <b>Município</b>    |
|-----------|---------------------|
| 1         | BELÉM               |
| 2         | ANANINDEUA          |
| 3         | SANTA IZABEL        |
| 4         | CASTANHAL           |
| 5         | MARACANÁ            |
| 6         | CAPANEMA            |
| 7         | PRIMAVERA           |
| 8         | SÃO JOÃO DE PIRABAS |
| 9         | SALINÓPOLIS         |
| 10        | TRACUATEUA          |
| 11        | BRAGANÇA            |
| 12        | WISEU               |
| 13        | CAPITÃO POÇO        |
| 14        | GARRAFÃO NORTE      |
| 15        | BARCARENA           |
| 16        | ABAETETUBA          |
| 17        | CAMETÁ              |
| 18        | MOJU                |
| 19        | TAILÂNDIA           |
| 20        | GOIANÉSIA           |
| 21        | TUCURUÍ             |
| 22        | SANTO ANTÔNIO DO    |
| 23        | VIGIA               |
| 24        | S. CAETANO DE       |
| 25        | BUJARÚ              |

|    |                           |
|----|---------------------------|
| 26 | <b>TOMÉ AÇU</b>           |
| 27 | <b>CONCORDIA DO PARÁ</b>  |
| 28 | <b>ACARÁ</b>              |
| 29 | <b>MARABÁ</b>             |
| 30 | <b>ABEL FIGUEIREDO</b>    |
| 31 | <b>RONDON DO PARÁ</b>     |
| 32 | <b>ITINGA DO PARÁ</b>     |
| 33 | <b>DOM ELISEU</b>         |
| 34 | <b>IPIXUNA</b>            |
| 35 | <b>PARAGOMINAS</b>        |
| 36 | <b>ELDORADO DOS</b>       |
| 37 | <b>PARAUPEBAS</b>         |
| 38 | <b>CANAÃ DOS CARAJÁS</b>  |
| 39 | <b>SAPUCAIA</b>           |
| 40 | <b>XINGUARA</b>           |
| 41 | <b>AGUA AZUL DO NORTE</b> |
| 42 | <b>FLORESTA ARAGUAIA</b>  |
| 43 | <b>REDEÇÃO</b>            |
| 44 | <b>CONCEIÇÃO DO</b>       |
| 45 | <b>ITUPIRANGA</b>         |
| 46 | <b>BREJO GRANDE DO</b>    |
| 47 | <b>SANTANA DO</b>         |
| 48 | <b>SANTARÉM</b>           |
| 49 | <b>ALENQUER</b>           |
| 50 | <b>ÓBIDOS</b>             |
| 51 | <b>ORIXIMINÁ</b>          |
| 52 | <b>JURUTI</b>             |
| 53 | <b>TERRA SANTA</b>        |
| 54 | <b>ITAITUBA</b>           |
| 55 | <b>ALTAMIRA</b>           |
| 56 | <b>ANAPU</b>              |
| 57 | <b>SALVATERRA</b>         |
| 58 | <b>CURUÁ</b>              |
| 59 | <b>MUANÁ</b>              |
| 60 | <b>BREVES</b>             |
| 61 | <b>AFUÁ</b>               |
| 62 | <b>ANAJÁS</b>             |
| 63 | <b>BREU BRANCO</b>        |
| 64 |                           |
| 65 |                           |
| 66 |                           |
| 67 |                           |
| 68 |                           |
| 69 |                           |
| 70 |                           |

|    |                        |
|----|------------------------|
| 71 |                        |
| 72 |                        |
| 73 |                        |
| 74 |                        |
| 75 |                        |
| 76 |                        |
| 77 |                        |
| 78 |                        |
| 79 | <b>RESERVA TECNICA</b> |
| 80 |                        |
| 81 |                        |
| 82 |                        |
| 83 |                        |
| 84 |                        |
| 85 |                        |
| 86 |                        |
| 87 |                        |
| 88 |                        |
| 89 |                        |
| 90 |                        |
| 91 |                        |
| 92 |                        |
| 93 |                        |

**ANEXO I-B**  
**ITINERÁRIOS PARA DESLOCAMENTO**

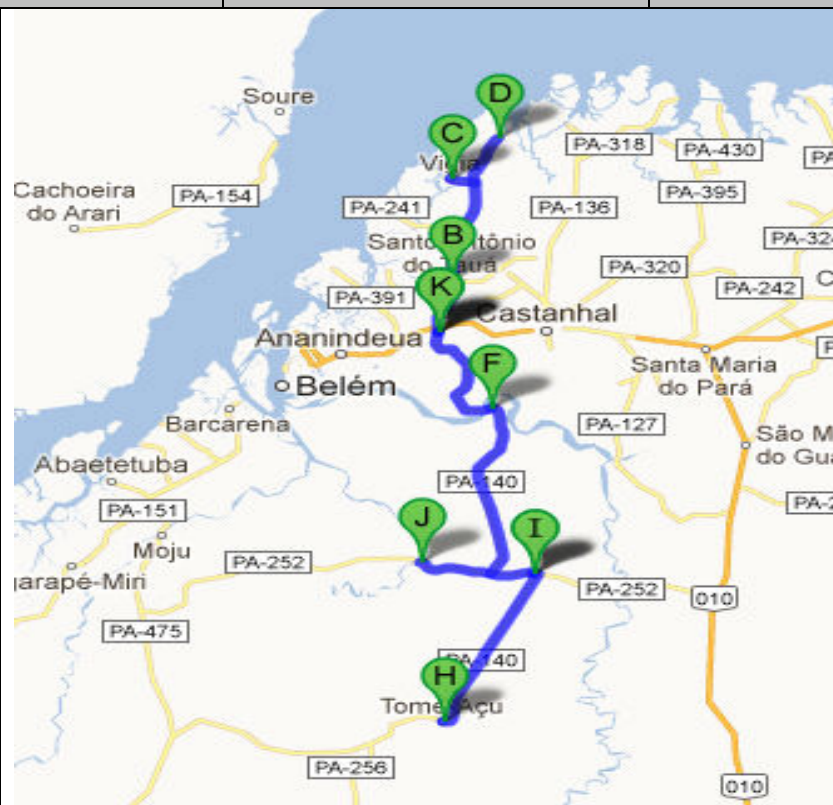
**ITINERÁRIO I**

| PARTIDA                 | DESTINO               | DISTANCIA (KM) | DATA |
|-------------------------|-----------------------|----------------|------|
| SANTA ISABEL DO PARÁ    | SANTO ANTONIO DO TAUÁ | 17,3           |      |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ   | VIGIA                 | 39             |      |
| VIGIA                   | SÃO CAETANO DE        | 21,8           |      |
| SÃO CAETANO DE ODIVELAS | SANTA ISABEL DO PARÁ  | 65,7           |      |
| SANTA ISABEL            | BUJARU                | 37,2           |      |
| BUJARU                  | CONCORDIA DO PARÁ     | 68,4           |      |
| CONCORDIA DO PARÁ       | TOME AÇU              | 55,2           |      |
| TOME AÇU                | CONCORDIA DO PARÁ     | 55,2           |      |
| CONCORDIA DO PARÁ       | ACARÁ                 | 29,2           |      |
| ACARÁ                   | SANTA ISABEL          | 134            |      |

**TOTAL**
**523 KM**

- A Santa Isabel do Pará - Pará x
- B Santo Antônio do Tauá - Pará x
- C Vigia - Pará x
- D São Caetano de Odivelas - Pará x
- E Santa Isabel do Pará - Pará x
- F Bujaru - Pará x
- G Concórdia do Pará - Pará x
- H Tomé-Açu - Pará x
- I Concórdia do Pará - Pará x
- J Acará - Pará x
- K Santa Isabel do Pará - Pará x

[Adicionar destino - Mostrar opções](#)

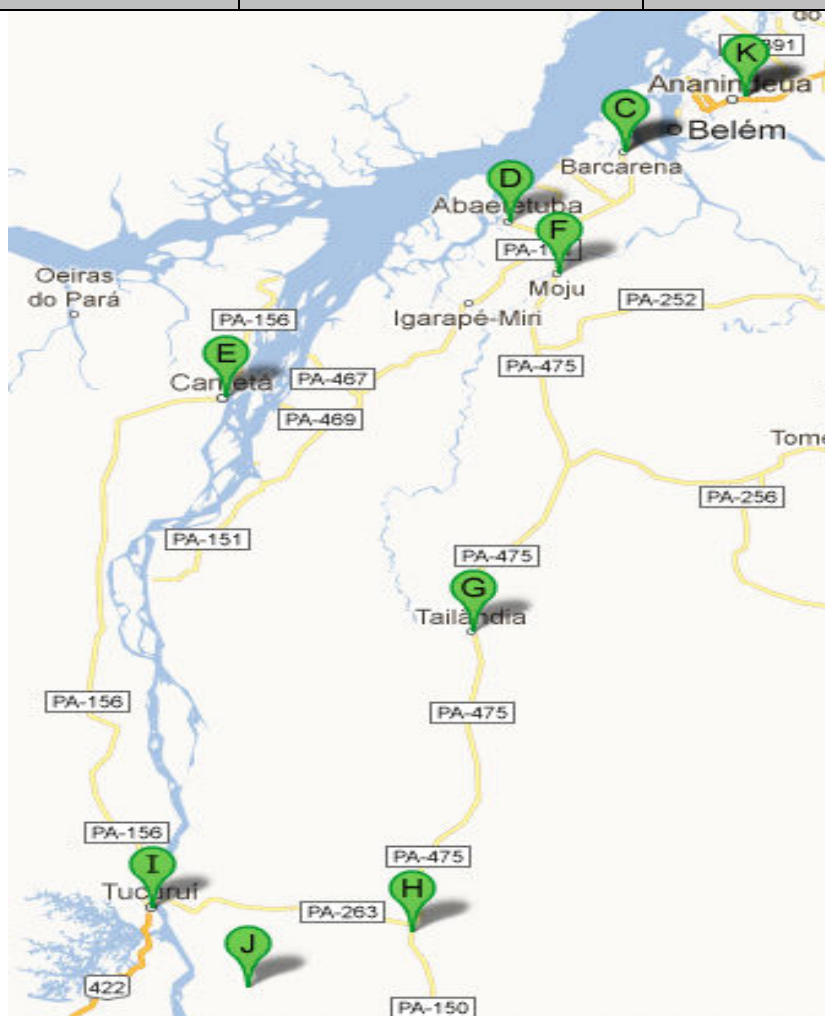


**ITINERÁRIO II**

| PARTIDA           | DESTINO           | DISTANCIA (KM)    | DATA |
|-------------------|-------------------|-------------------|------|
| MARITUBA          | BARCARENA         | 74                |      |
| BARCARENA         | ABAETETUBA        | 16                |      |
| ABAETETUBA        | CAMETA            | 109               |      |
| CAMETA            | MOJU              | 120               |      |
| MOJU              | TAILÂNDIA         | 129               |      |
| TAILÂNDIA         | GOIANÉSIA DO PARÁ | 107               |      |
| GOIANÉSIA DO PARÁ | TUCURUI           | 74,6              |      |
| TUCURUI           | BREU BRANCO       | 48                |      |
| BREU BRANCO       | MARITUBA          | 494               |      |
| <b>TOTAL</b>      |                   | <b>1.171,6 KM</b> |      |

- A Marituba - Pará
- B Barcarena - Pará
- C Barcarena - Pará
- D Abaetetuba - Pará
- E Cametá - Pará
- F Moju - Pará
- G Tailândia - Pará
- H Goianésia do Pará - Pará
- I Tucuruí - Pará
- J Breu Branco - Pará
- K Marituba - Pará

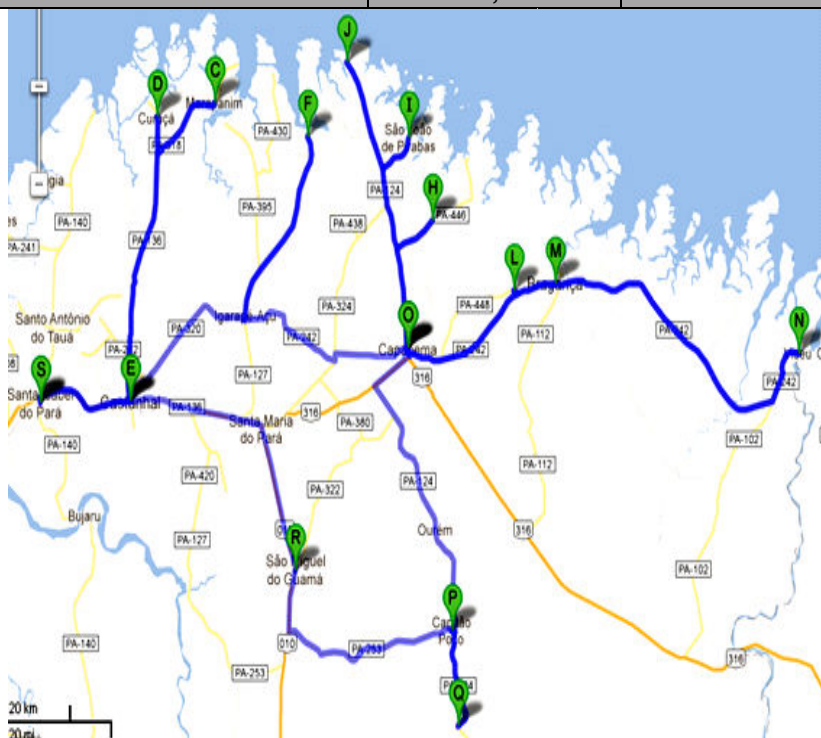
[Adicionar destino - Mostrar opções](#)



**ITINERARIO III**

| PARTIDA             | DESTINO             | DISTANCIA (KM)    | DATA |
|---------------------|---------------------|-------------------|------|
| SANTA ISABEL        | CASTANHAL           | 29,9              |      |
| CASTANHAL           | MARAPANIM           | 77,9              |      |
| MARAPANIM           | CURUÇA              | 30                |      |
| CURUÇA              | CASTANHAL           | 64                |      |
| CASTANHAL           | MARACANÃ            | 90                |      |
| MARACANÃ            | CAPANEMA            | 102               |      |
| CAPANEMA            | PRIMAVERA           | 36,6              |      |
| PRIMAVERA           | SÃO JOAO DE PIRABAS | 41,5              |      |
| SÃO JOAO DE PIRABAS | SALINOPOLIS         | 37,1              |      |
| SALINOPOLIS         | CAPANEMA            | 66,2              |      |
| CAPANEMA            | TRACUATEUA          | 40                |      |
| TRACUATEUA          | BRAGANÇA            | 18                |      |
| BRAGANÇA            | UISEU               | 115               |      |
| UISEU               | CAPANEMA            | 143               |      |
| CAPANEMA            | CAPITÃO POÇO        | 78,3              |      |
| CAPITÃO POÇO        | GARRAFÃO DO NORTE   | 23,8              |      |
| GARRAFÃO DO NORTE   | SÃO MIGUEL DO GUAMA | 89,3              |      |
| SÃO MIGUEL DO GUAMA | SANTA ISABEL        | 103               |      |
| <b>TOTAL</b>        |                     | <b>1.185,6 KM</b> |      |

- A** Santa Isabel do Pará - Pará
- B** Castanhal - Pará
- C** Marapanim - Pará
- D** Curuçá - Pará
- E** Castanhal - Pará
- F** Maracanã - Pará
- G** Capanema - Pará
- H** Primavera - Pará
- I** São João de Pirabas - Pará
- J** Salinópolis - Pará
- K** Capanema - Pará
- L** Tracuateua - Pará
- M** Bragança - Pará
- N** Viseu - Pará
- O** Capanema - Pará
- P** Capitão Poço - Pará
- Q** Garrafão do Norte - Pará
- R** São Miguel do Guamá - Pará
- S** Santa Isabel do Pará - Pará



**ITINERÁRIO IV**

| PARTIDA         | DESTINO         | DISTANCIA (KM)    | DATA |
|-----------------|-----------------|-------------------|------|
| BELEM           | MARABA          | 658               |      |
| MARABÁ          | ABEL FIGUEREIDO | 104               |      |
| ABEL FIGUEREIDO | RONDON DO PARÁ  | 41,9              |      |
| RONDON DO PARÁ  | ITINGA DO PARÁ  | 103               |      |
| ITINGA DO PARÁ  | DOM ELISEU      | 16,5              |      |
| DOM ELISEU      | IPIXUNA DO PARÁ | 160               |      |
| IPIXUNA DO PARÁ | PARAGOMINAS     | 52,7              |      |
| PARAGOMINAS     | MARABÁ          | 431               |      |
| MARABA          | BELEM           | 658               |      |
| <b>TOTAL</b>    |                 | <b>2.225,1 KM</b> |      |

- A** Marabá - Pará
- B** Abel Figueiredo - Pará
- C** Rondon do Pará - Pará
- D** Itinga do Maranhão - Pará
- E** Dom Eliseu - Pará
- F** Ipixuna do Pará - Pará
- G** Paragominas - Pará
- H** Marabá - Pará

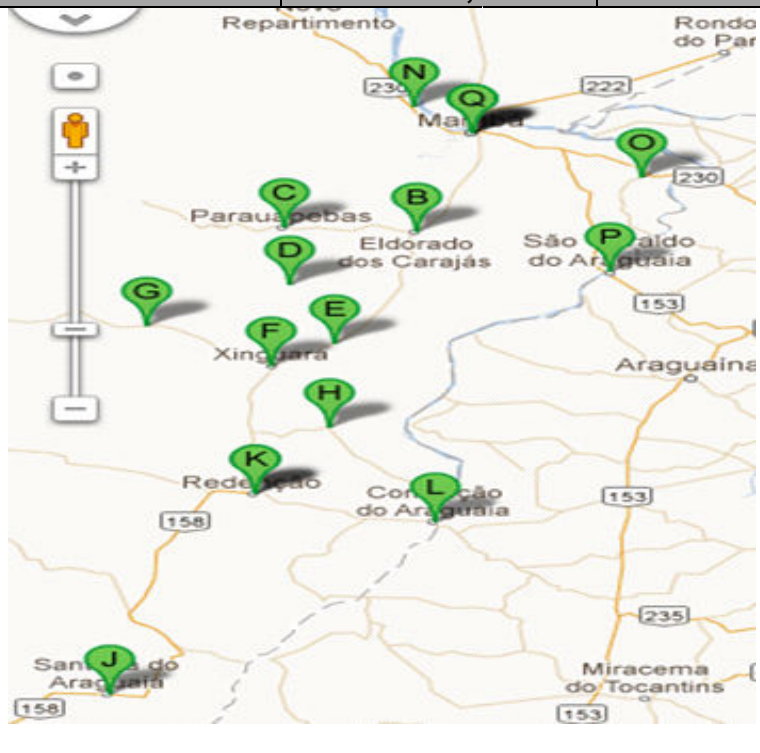

**ITINERÁRIO V**

| PARTIDA | DESTINO | DISTANCIA (KM) | DATA |
|---------|---------|----------------|------|
|---------|---------|----------------|------|



|                          |                      |                |  |
|--------------------------|----------------------|----------------|--|
| BELEM                    | MARABA               | 658            |  |
| Marabá                   | ELDORADO DOS CARAJÁS | 99,9           |  |
| ELDORADO DOS PARAUAPEBAS | PARAUAPEBAS          | 66,8           |  |
| PARAUAPEBAS              | CANAÃ DOS CARAJÁS    | 120            |  |
| CANAÃ DOS SAPUCAIA       | SAPUCAIA             | 207            |  |
| SAPUCAIA                 | XINGUARA             | 35,5           |  |
| XINGUARA                 | AGUA AZUL DO NORTE   | 69,2           |  |
| AGUA AZUL DO FLORESTA DO | FLORESTA DO ARAGUAIA | 167            |  |
| FLORESTA DO REDENÇÃO     | REDENÇÃO             | 93,5           |  |
| REDENÇÃO                 | SANTANA DO ARAGUAIA  | 236            |  |
| SANTANA DO REDENÇÃO      | REDENÇÃO             | 236            |  |
| REDENÇÃO                 | CONCEIÇÃO DO         | 91,9           |  |
| CONCEIÇÃO DO MARABÁ      | MARABÁ               | 435            |  |
| MARABÁ                   | ITUPIRANGA           | 39,9           |  |
| ITUPIRANGA               | MARABÁ               | 39,8           |  |
| MARABÁ                   | BREJO GRANDE         | 101            |  |
| BREJO GRANDE             | SÃO GERALDO DO       | 161            |  |
| SÃO GERALDO DO MARABA    | MARABÁ               | 159            |  |
| MARABA                   | BELEM                | 658            |  |
| <b>TOTAL</b>             |                      | <b>3.674,5</b> |  |

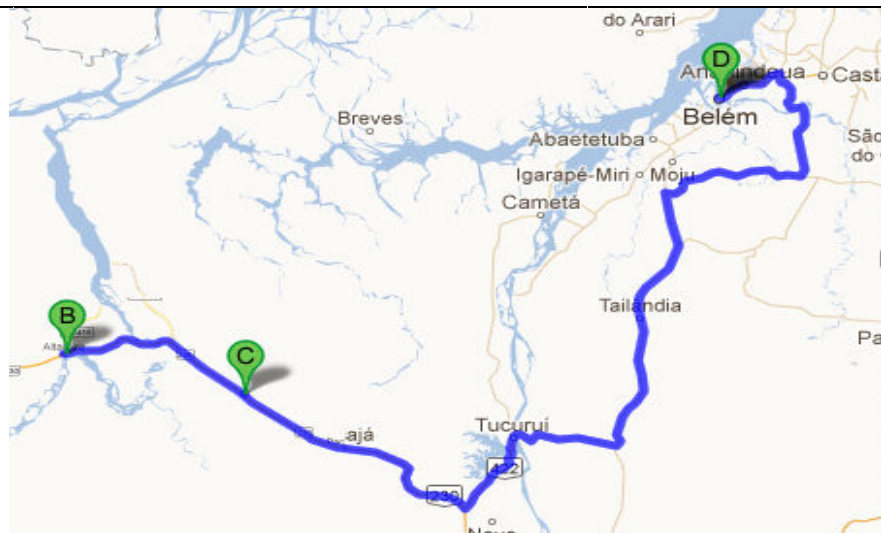
- A Marabá - Pará
- B Eldorado dos Carajás - Pará
- C Parauapebas - Pará
- D Canaã dos Carajás - Pará
- E Sapucaia - Pará
- F Xinguará - Pará
- G Água Azul do Norte - Pará
- H Floresta do Araguaia - Pará
- I Redenção - Pará
- J Santana do Araguaia - Pará
- K Redenção - Pará
- L Conceição do Araguaia - Pará
- M Marabá - Pará
- N Itupiranga - Pará
- O Brejo Grande do Araguaia - Pará
- P São Geraldo do Araguaia - Pará
- Q Marabá - Pará



### ITINERÁRIO VI

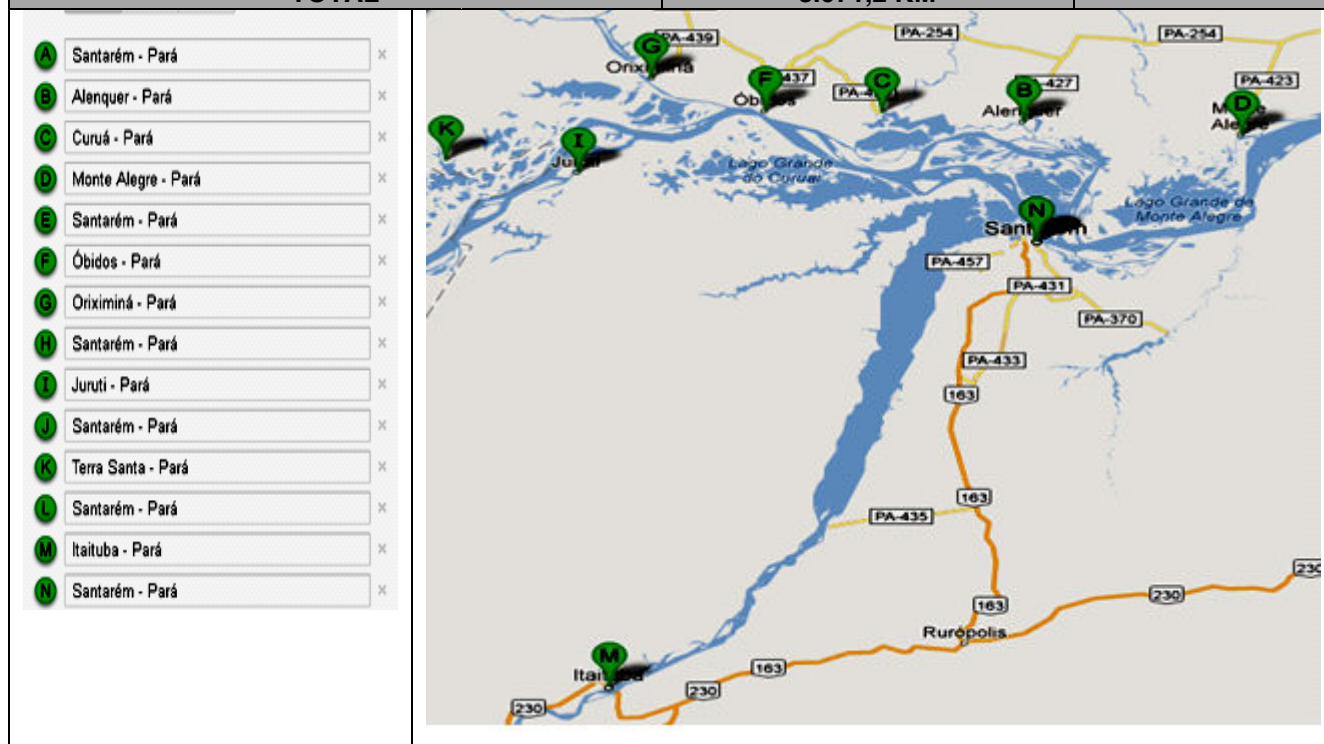
| PARTIDA      | DESTINO  | DISTANCIA (KM)  | DATA |
|--------------|----------|-----------------|------|
| BELÉM        | ALTAMIRA | 900             |      |
| ALTAMIRA     | ANAPÚ    | 134             |      |
| ANAPÚ        | BELÉM    | 766             |      |
| <b>TOTAL</b> |          | <b>1.800 KM</b> |      |

- A Belém - Pará  x
- B Altamira - Pará  x
- C Anapu - Pará  x
- D Belém - Pará  x



**ITINERARIO VII**

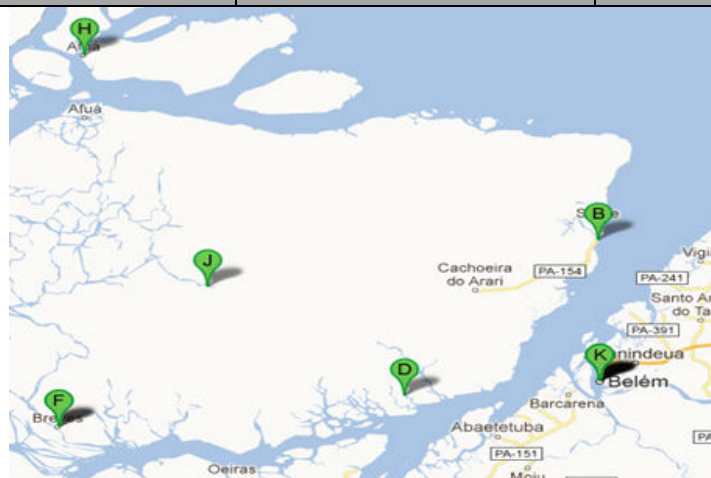
| PARTIDA      | DESTINO      | DISTANCIA (KM)    | DATA |
|--------------|--------------|-------------------|------|
| BELEM        | SANTAREM     | 880               |      |
| SANTARÉM     | ALENQUER     | 74                |      |
| ALENQUER     | CURUÁ        | 52                |      |
| CURUÁ        | MONTE ALEGRE | 173               |      |
| MONTE ALEGRE | SANTARÉM     | 161,20            |      |
| SANTARÉM     | OBIDOS       | 123               |      |
| OBIDOS       | ORIXIMINÁ    | 44                |      |
| ORIXIMINÁ    | SANTARÉM     | 164               |      |
| SANTARÉM     | JURUTI       | 190               |      |
| JURUTI       | SANTARÉM     | 190               |      |
| SANTARÉM     | TERRA SANTA  | 225               |      |
| TERRA SANTA  | SANTARÉM     | 225               |      |
| SANTARÉM     | ITAITUBA     | 295               |      |
| ITAITUBA     | SANTARÉM     | 295               |      |
| SANTAREM     | BELEM        | 880               |      |
| <b>TOTAL</b> |              | <b>3.971,2 KM</b> |      |



**ITINERÁRIO VIII**

| PARTIDA      | DESTINO    | DISTANCIA (KM)  | DATA |
|--------------|------------|-----------------|------|
| BELÉM        | SALVATERRA | 90              |      |
| SALVATERRA   | BELÉM      | 90              |      |
| BELÉM        | MUANÁ      | 109             |      |
| MUANÁ        | BREVES     | 163             |      |
| BREVES       | BELÉM      | 231             |      |
| BELÉM        | AFUÁ       | 260             |      |
| AFUÁ         | BELÉM      | 260             |      |
| BELÉM        | ANAJÁS     | 170             |      |
| ANAJÁS       | BELEM      | 170             |      |
| <b>TOTAL</b> |            | <b>1.543 KM</b> |      |

- A** Belém - Pará
- B** Salvaterra - Pará
- C** Belém - Pará
- D** Muaná - Pará
- E** Breves - Pará
- F** Breves - Pará
- G** Belém - Pará
- H** Afuá - Pará
- I** Belém - Pará
- J** Anajás - Pará
- K** Belém - Pará



✓ Cada itinerário acima poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA, quando o deslocamento for impossível ou excessivamente dispendioso.

**Quadro de resumo dos itinerários.**

|  | ITINERÁRIOS     | DISTÂNCIA        |
|--|-----------------|------------------|
|  | ITINERÁRIO I    | 523 km           |
|  | ITINERÁRIO II   | 1.171,6 km       |
|  | ITINERÁRIO III  | 1.185,6 km       |
|  | ITINERÁRIO IV   | 2.225,1 km       |
|  | ITINERÁRIO V    | 3.674,5 km       |
|  | ITINERÁRIO VI   | 1.800 km         |
|  | ITINERÁRIO VII  | 3.971,2 km       |
|  | ITINERÁRIO VIII | 1.543 km         |
|  | <b>TOTAL</b>    | <b>16.094 km</b> |

**ANEXO I-C – Relatório de Visita Técnica**

Contrato nº \_\_\_\_\_ Banpará/Nome da Empresa

| CHAMADA<br>TÉCNICA                          | Nº | DATA | HORA | VISITA<br>TÉCNICA | INÍCIO |      | TÉRMINO   |      |  |
|---|----|------|------|-------------------|--------|------|-----------|------|--|
|   |    |      |      |                   | DATA   | HORA | DATA      | HORA |  |
| UNIDADE BANPARÁ:                            |    |      |      |                   |        |      | MUNICÍPIO |      |  |
| NOME DO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHA O SERVIÇO |    |      |      |                   |        |      | MATRÍCULA |      |  |
| NOME DO FUNCIONÁRIO QUE REALIZOU O SERVIÇO  |    |      |      |                   |        |      | RG        |      |  |

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

| FORNECIMENTO DE PEÇA/COMPONENTE OU EQUIPAMENTO |     |
|--|-----|
| NOME   | QTD |
|  |     |
|  |     |



|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**OBS. Os serviços e peças estão de acordo com o edital XXX com garantia de 90 dias a partir da data as visita técnica.**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****COTAÇÃO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2013 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 0125/2013 SUSEM/GESPA - Edital Pregão Eletrônico nº /2013.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços conforme valores especificados na planilha abaixo, para a **prestação de serviços técnicos de manutenção nos cofres e fechaduras**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência:

**Observar os limites máximos do item 19 do termo de referência, anexo I do edital.**

**COFRE PRINCIPAL**

| <b>Serviço para cofre principal</b>   | <b>VALOR<br/>PRO<br/>POS<br/>TO<br/><br/>(A)</b> | <b>ESTIMATI<br/>V<br/>A<br/><br/>(B)</b> | <b>TOTAL<br/><br/>(AXB)</b> |
|---|--|--|-----------------------------|
| <b>VISITA TECNICA</b>   |  | <b>50</b>                                |                             |
| <b>ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO ARROMBAMENTO TECNICO.</b>            |  | <b>70</b>                                |                             |
| <b>RECUPERAÇÃO DOS MECANISMOS DE TRAVAMENTO INTERNO OU MAÇANETA/VOLANTE</b> |  | <b>70</b>                                |                             |
| <b>RECUPERAÇÃO GERAL DA PORTA EM VIRTUDE DE SINISTRO.</b>                   |  | <b>70</b>                                |                             |
| <b>ABERTURA TECNICA</b>   |  | <b>70</b>                                |                             |
| <b>TROCA DE FECHADURA ELETRONICA SMART GARD</b>                             |  | <b>10</b>                                |                             |
| <b>TROCA DE FECHADURA SAFE TRONIC</b>                                       |  | <b>10</b>                                |                             |
| <b>TROCA DE FECHADURA DIAL (CAIXINHA)</b>                                   |  | <b>10</b>                                |                             |
| <b>TROCA DE FECHADURA GORJA (ROA OU TUBULAR)</b>                            |  | <b>10</b>                                |                             |
| <b>TOTAL (C)</b>  |  |  |                             |



**COFRE DE PASSAGEM**

| SERVIÇO  | VALOR PROPOSTO<br>(D) | ESTIMATIVA<br>(E) | TOTAL<br>(DXE) |
|--|-----------------------|-------------------|----------------|
| VISITA TECNICA   |                       | 50                |                |
| ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO ARROMBAMENTO TECNICO |                       | 70                |                |
| RECUPERAÇÃO DOS MECANISMOS DE TRAVAMENTO                 |                       | 70                |                |
| RECUPERAÇÃO GERAL DA PORTA EM VIRTUDE DE SINISTRO        |                       | 70                |                |
| ABERTURA TECNICA   |                       | 70                |                |
| TROCA DE FECHADURA ELETRONICA SMART GARD                 |                       | 10                |                |
| TROCA DE FECHADURA SAFE TRONIC                           |                       | 10                |                |
| TROCA DE FECHADURA DIAL (CAIXINHA)                       |                       | 10                |                |
| TROCA DE FECHADURA GORJA (ROA OU TUBULAR)                |                       | 10                |                |
| <b>TOTAL (F)</b>   |                       |                   |                |

| DESLOCAMENTO       |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| QUILOMETROS<br>(G) | VALOR PROPOSTO*<br>(H) | VALOR TOTAL PARA DESLOCAMENTO<br>(GXH) = I |
| 63.368 km          |                        |  |

\*OBS. O VALOR PROPOSTO PARA DESLOCAMENTO SERÁ LIMITADO A **R\$0,90** (NOVENTA CENTAVOS)

| VALOR ANUAL PARA PEÇAS**<br>(J) |
|---------------------------------|
| <b>R\$25.000,00</b>             |

\*\* OBS. O valor para peças foi calculado conforme média de utilização de peças nos últimos 6 meses com fator multiplicador com a finalidade de prever uma expansão significativa no quantitativa de troca de peças.

**RESUMO DOS VALORES ACIMA**

|   |                     |
|---|---------------------|
| VALOR TOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS (C+F)   |                     |
| VALOR TOTAL ANUAL PARA DESLOCAMENTO (I) |                     |
| VALOR TOTAL ANUAL PARA PEÇAS (J)        | <b>R\$25.000,00</b> |
| <b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>         |                     |

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI:**

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_\_/2013, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

### ANEXO IV- DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COFRES E FECHADURAS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ou seu substituto, e por seu Diretor de Controladoria e Planejamento, ou seu substituto, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ( ), sediada na cidade de ( ), sito travessa à ( ), n.º ( ), Bairro ( ), CEP ( ), inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º ( ), denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador ( ), (qualificação) portador do RG n.º ( ), CPF/MF n.º ( ), residente e domiciliado na cidade de ( ), (endereço completo), Bairro ( ), CEP ( ), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2012**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 0125/2013 – SUSEM/GESPA, segundo as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COFRES DE SEGURANÇA BLINDADOS; FECHADURAS ELETRÔNICAS TELEMONITORADAS COM SENHAS RANDÔMICAS DOTADAS COM KIT DE MONITORAMENTO; COFRES DE PASSAGEM COM DISPOSITIVO TIPO DEPOSITÁRIO (BOCA DE LOBO/ ANTI-PESCA); FECHADURAS ELETRÔNICAS DE RETARDO**, conforme condições, exigências, obrigações e especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inclui-se no objeto da prestação de serviços de manutenção o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as condições e especificações técnicas exigidas por esse tipo de atividade profissional, em local a ser indicado por este e/ou conforme o ANEXO I (edital e anexos), destacando-se que outras unidades poderão a vir ser incluídas/suprimidas em conformidade com a necessidade do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São partes integrantes deste instrumento contratual, como anexo I, o edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- j) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- k) Responsabilizar-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou

judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- l) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- m) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- n) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- o) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- p) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.
- q) Cumprir integralmente todas as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$- XXXX (por extenso)**, cujo valor encontra-se discriminado nos preços destacados na planilha abaixo:

##### **COFRE PRINCIPAL**

| <b>Serviço para cofre principal</b>                                  | <b>VALOR<br/>PRO<br/>POS<br/>TO<br/>(A)</b> | <b>ESTIMATI<br/>V<br/>A<br/>(B)</b> | <b>TOTAL<br/>(AXB)</b> |
|--|---|-------------------------------------|------------------------|
| <b>VISITA TECNICA</b>  |   | <b>50</b>                           |                        |
| <b>ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO<br/>ARROMBAMENTO TECNICO.</b> |   | <b>70</b>                           |                        |
| <b>RECUPERAÇÃO DOS MECANISMOS DE</b>                                 |   | <b>70</b>                           |                        |





|  |  |    |  |
|--|--|----|--|
| TRAVAMENTO INTERNO OU MAÇANETA/VOLANTE             |  |    |  |
| RECUPERAÇÃO GERAL DA PORTA EM VIRTUDE DE SINISTRO. |  | 70 |  |
| ABERTURA TECNICA                                   |  | 70 |  |
| TROCA DE FECHADURA ELETRONICA SMART GARD           |  | 10 |  |
| TROCA DE FECHADURA SAFE TRONIC                     |  | 10 |  |
| TROCA DE FECHADURA DIAL (CAIXINHA)                 |  | 10 |  |
| TROCA DE FECHADURA GORJA (ROA OU TUBULAR)          |  | 10 |  |
| <b>TOTAL (C)</b>                                   |  |    |  |

**COFRE DE PASSAGEM**

| SERVIÇO  | VALOR PROPOSTO<br>(D) | ESTIMATIVA<br>(E) | TOTAL<br>(DXE) |
|--|-----------------------|-------------------|----------------|
| VISITA TECNICA   |                       | 50                |                |
| ABERTURA FORÇADA COM RECUPERAÇÃO DO ARROMBAMENTO TECNICO |                       | 70                |                |
| RECUPERAÇÃO DOS MECANISMOS DE TRAVAMENTO                 |                       | 70                |                |
| RECUPERAÇÃO GERAL DA PORTA EM VIRTUDE DE SINISTRO        |                       | 70                |                |
| ABERTURA TECNICA   |                       | 70                |                |
| TROCA DE FECHADURA ELETRONICA SMART GARD                 |                       | 10                |                |
| TROCA DE FECHADURA SAFE TRONIC                           |                       | 10                |                |
| TROCA DE FECHADURA DIAL (CAIXINHA)                       |                       | 10                |                |
| TROCA DE FECHADURA GORJA (ROA OU TUBULAR)                |                       | 10                |                |
| <b>TOTAL (F)</b>   |                       |                   |                |

| DESLOCAMENTO       |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| QUILOMETROS<br>(G) | VALOR PROPOSTO*<br>(H) | VALOR TOTAL PARA DESLOCAMENTO<br>(GXH) = I |
| 63.368 km          |                        |  |

\*OBS. O VALOR PROPOSTO PARA DESLOCAMENTO SERÁ LIMITADO A **R\$0,90** (NOVENTA CENTAVOS)

**VALOR ANUAL PARA**



|                     |
|---------------------|
| <b>PEÇAS**</b>      |
| <b>(J)</b>          |
| <b>R\$25.000,00</b> |

\*\*OBS. O valor para peças foi calculado conforme media de utilização de peças nos últimos 6 meses com fator multiplicador com a finalidade de prever uma expansão significativa no quantitativo de troca de peças

**TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>VALOR TOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS (C+F)</b>   |                     |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL PARA DESLOCAMENTO (I)</b> |                     |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL PARA PEÇAS (J)</b>        | <b>R\$25.000,00</b> |
| <b>TOTAL GLOBAL DO CONTRATO</b>                |                     |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado mensalmente no 15º dia do até o do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando-se as regras do item 15 do termo de referência, além das seguintes regras:

- A contratada deverá emitir remeter a Nota Fiscal e encaminhá-la até 15 dias antes do vencimento, devidamente instruída com os documentos de regularidade fiscal, na forma da cláusula sexta, além de relatórios de execução e outros documentos de ordem técnica comprobatórios da execução dos serviços/fornecimento de peças;
- A área fiscal do contrato deverá, previamente ao pagamento, proceder o atesto da execução dos serviços, quanto a sua existência e execução em conformidade com os preceitos do presente Contrato, Edital de Licitação e seus anexos;
- O pagamento será realizado por intermédio de crédito na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA aberta no Banco do Estado do Pará S/A, na agência de sua escolha, conforme preceitua do Decreto Estadual nº 878/2008;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma

simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços **MANUTENÇÃO de cofres e fechaduras, com fornecimento de mão de obra e de peças**, que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, observando-se o estabelecido no ITEM 14 e seus subitens do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARA será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

## CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei N.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor estimado do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato n.º. /2013, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária: em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos e multas decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) Nas obrigações vinculadas a prazo de execução, o atraso é passível de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado que se encontrar em atraso

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “c” cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

**b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou; entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item **18.1 alínea ‘f’ do Edital**.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**c) Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o valor global do contrato no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**d) O CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO SEXTO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;



viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO NONO.** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DEZ.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO ONZE.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;

- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**

Anexos:

01 – Edital e Termo de Referência

02 – Proposta Comercial